PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

L E I Nº 012/1989.

SÚMULA: Desapropria área destinada a instalação do Parque Industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar amigável ou judicialmente área destinada a instalação do Parque Industrial de Peabiru, na forma do Decreto nº 016 de 1989, de 27 de junho de 1989.

§ ÚNICO - Desapropria área de 69.674.00 m^2 (Sessenta e nove mil seicentos e setenta e quatro metros quadrados), o qual se constitui pelo Lote nº 16-C-1 sub-divisão do Lote nº 16-C Gleba nº 11 Colônia Mourão com área de 29.374,00 / m^2 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados), matricula nº 8585 averbação R-1/8585 propriedade de Américo Santos Alves, e Lote 16-D-1 sub-divisão do Lote nº 16-D Gleba 11 Colônia Mourão com área de 40.300.00 m^2 (Quarenta mil e trezentos metros quadrados), de propriedade da Firma Essepê / Agropecuária Ltda., matricula nº 1.994 averbação R-3/1994.

Art. 2º - As despesas para fazer face a / presente desapropriação, correrão por conta do Orçamento corrente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrá / rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru Pr., aos 10 dias do mês de julho de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

Projeto nº 11/89
APROVADO NA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU
Em 07/07/89

PUBLICADA NA FOLHA DE LOCALIZAÇÃO NO
DIA 13 / 07 DE 89
AS FOLHAS Nº